



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria n° 088/ 2018**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO (maior desconto)** adjudicação **POR LOTE**, objetivando a futura **Registro de Preço para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 02 de março de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a futura **Registro de Preço para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN**, com suas especificações descritas no termo de referência, Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as **pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

2.2 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas (cotação de todos os itens licitados) sediadas local ou regionalmente e enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação será apurada exclusivamente para as ME, EPP e MEI.

2.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.4 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento
Pregão Presencial nº 008/2018
Processo administrativo MC/ RN nº 1801080039
DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2018
Horário de abertura: 08:00 horas



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

Envelope n° 02 - Proposta

Pregão Presencial n° 008/2018

Processo administrativo MC/ RN n° 1801080039

DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2018

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial n° 008/2018

Processo administrativo MC/ RN n° 1801080039

DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2018

Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – **No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) representante legal do licitante: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procurador do licitante: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** manutenção dos veículos, máquinas ou equipamentos e aplicação de peças, produtos e acessórios originais;
- d) **Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios:** conforme termo de referência;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, material, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante**. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - b.2) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

b.3) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços prestados e consumidora dos produtos pela empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, e dos demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem **DESCONTO PERCENTUAL** baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

8.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do LOTE** com valores até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **desconto percentual superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 – No caso de equivalência dos **descontos percentuais** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

8.11 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (**maior desconto percentual**) com vistas à **ampliação do desconto ofertado**.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado, lote por lote**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (**maior desconto percentual**), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.20 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.21 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - Se a oferta (**maior desconto percentual**) não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (**maior desconto percentual**), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável (**maior desconto percentual**) cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.25 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam executar os serviços ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.26 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preço e/ou contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.27 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo que será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.6 - A licitante vencedora que, convocada para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias, decairá do direito à contratação.

9.7 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e/ou **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **prestador** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviço** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **prestador** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **prestador** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

12.2 - Localidade de realização ou recolhimento e entrega dos veículos Máquinas ou equipamentos, para o serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.

12.2.1 – Centro administrativo situado à Av. Coronel Martiniano, 993, Centro.

12.2.2 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos situado a Rua Felipe Guerra, 134, Centro.

12.2.3 – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças situado a Av. Coronel Martiniano, 1025, Centro.

12.2.4 – Secretaria Municipal Saúde situado a Rua Homero Alves, S/N, Vila do Príncipe.

12.2.5 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento situado a BR 427 km 3, Castelo Branco:

12.2.6 – Garagem da Prefeitura Municipal de Caicó/RN situada a Rua Jornalista Pedro Celestino Filho, ao lado da Penitenciária Estadual do Seridó.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – 14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.1.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.2- O pagamento será efetuado nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria tomadora dos serviços** e encaminhados à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MC/ RN nº 1801050009, PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 – Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** executado pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e uso, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

14.7 – O prestador será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.8- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais.**

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

- **FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato **do Contrativo Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Caicó/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo da carta proposta;
- f) Anexo VI - Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro**, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 16 de fevereiro de 2018.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 – Seleção de empresas para registrar preços objetivando a futura contratação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do município de Caicó**, conforme especificações contidas neste Anexo.

1.2 – Para efeitos de orientação, considera-se PEÇA ORIGINAL segundo a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832:

PEÇA ORIGINAL	Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.
---------------	--

1.3 – Discriminação dos serviços a serem executados pela contratada:

ITEM	SERVIÇO	UNID
01	Manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros): 1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; 3. Sistema de suspensão; 4. Sistema de direção; 5. Sistema de transmissão; 6. Sistema elétrico; 7. Sistema de escapamento; 8. Sistema de refrigeração; 9. Sistema Hidráulico; 10. Injeção Eletrônica e mecânica em geral; 11. Lanternagem e pintura em geral; 12. Capotaria e estofamento.	Hora

1.4 – Percentual mínimo de desconto em peças originais:

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
MARCA	DESCONTO MÍNIMO (%)
TRAXX	9.33%
HONDA	9.33%
SUZUKI	9.33%



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

CHEVROLET	9.33%
FIAT	9.33%
VOLKSWAGEM	9.33%
FORD	9.33%
TOYOTA	9.33%
PEUGEOT	9.33%
MERCEDES BENZ SPRINTER	9.33%
VEÍCULOS PESADOS	
MERCEDES BENZ CAMINHÕES	9.33%
INTERNACIONAL	9.33%
FORD CAMINHOS	9.33%
VOLKSWAGEM CAMINHÕES	9.33%
VOLKSWAGEM ÔNIBUS	9.33%
MARCOPOLO/ VOLARE	9.33%
IVECO	9.33%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
NEW HOLLAND	9.33%
LEBEER	9.33%
VALTRA	9.33%
CARTEPILLAR	9.33%
MARCHESAN-TATU	9.33%
JCB	9.33%
BUDNY	9.33%
VALMET	9.33%
FORD TRATORES	9.33%
STIHL	9.33%
COMET	9.33%

1.4.1 - Percentual mínimo de desconto na prestação dos serviços:

MARCA	DESCONTO MÍNIMO (%)
TODAS AS MARCAS	9.33%

1.4.2 - O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto por lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e conforme abaixo:

1.4.3 - Caso a Proponente CONTRATANTE deseje, poderá realizar pesquisa de mercado em concessionária autorizada da montadora do veículo se houver na região ou no mercado regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças, **em todo caso no que se refere às aquisições de peças e serviços dos LOTES que compõem este processo, a proponente contratada deverá enviar ao município juntamente ao orçamento para autorização dos serviços/compra, orçamento das concessionárias autorizadas ou**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

pesquisa de mercado e aplicar o desconto ofertado para fins de comprovação dos preços praticados no mercado para cada orçamento.

1.4.4 - O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, vigente no 5° (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

1.4.5 - A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, sem que haja expressa e prévia autorização da contratante;

1.4.6 - A Proponente Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

1.4.7 - A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

1.4.8 - A efetivação da aquisição ficará adstrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes.

1.4.9 - Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, as secretarias examinadoras do serviço prestado poderá, também, examiná-las durante o recebimento.

1.5 - Não serão aceitos descontos inferiores aos especificados na tabela do item 1.4 e 1.4.1 deste Termo de referência.

1.6 - Localidade de realização ou recolhimento e entrega dos veículos Máquinas ou equipamentos, para o serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.

1.6.1 – Centro administrativo situado à Av. Coronel Martiniano, 993, Centro;

1.6.2 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos situado a Rua Felipe Guerra, 134, Centro;

1.6.3 – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças situado a Av. Coronel Martiniano, 1025, Centro;

1.6.4 – Secretaria Municipal Saúde situado a Rua Homero Alves, S/N, Vila do Príncipe;

1.6.5 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento situado a BR 427 km 3, Castelo Branco;

1.6.6 – Garagem da Prefeitura Municipal de Caicó/RN situada a Rua Jornalista Pedro Celestino Filho, ao lado da Penitenciária Estadual do Seridó.

1.7 - A quantidade máxima ESTIMADA para o MUNICÍPIO DE CAICÓ para a contratação de serviços de manutenção POR MARCA DE VEÍCULO é a seguinte:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

Ordem	Marca	Quantidade Estimada (Horas de Oficina)
1	TRAXX	100
2	HONDA	300
3	SUZUKI	100
4	CHEVROLET	300
5	FIAT	400
6	VOLKSWAGEM	300
7	FORD	300
8	TOYOTA	300
9	PEUGEOT	300
10	MERCEDES BENZ SPRINTER	300
11	MERCEDES BENZ CAMINHÕES	500
12	INTERNACIONAL	300
13	FORD CAMINHOS	500
14	VOLKSWAGEM ÔNIBUS	400
15	MARCOPOLO/VOLARE	300
16	IVECO	200

1.8 - A quantidade máxima ESTIMADA para o MUNICÍPIO DE CAICÓ de aquisição de peças, suprimentos ou acessórios originais por MARCA DE VEÍCULO é a seguinte:

Ordem	Marca	Quantidade Estimada Total (R\$)
1	TRAXX	10.000,00
2	HONDA	20.000,00
3	SUZUKI	10.000,00
4	CHEVROLET	80.000,00
5	FIAT	80.000,00
6	VOLKSWAGEM	40.000,00
7	FORD	40.000,00
8	TOYOTA	40.000,00
9	PEUGEOT	30.000,00
10	MERCEDES BENZ SPRINTER	50.000,00
11	MERCEDES BENZ CAMINHÕES	100.000,00
12	INTERNACIONAL	50.000,00
13	FORD CAMINHOS	100.000,00
14	VOLKSWAGEM ÔNIBUS	80.000,00
15	MARCOPOLO/VOLARE	50.000,00
16	IVECO	30.000,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

1.9 - A quantidade máxima ESTIMADA para o MUNICÍPIO DE CAICÓ para a contratação de serviços de manutenção POR MARCA DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO é a seguinte:

Ordem	Marca	Quantidade Estimada (Horas de Oficina)
1	NEW HOLLAND	300
2	LEBEER	150
3	VALTRA	100
4	CARTEPILLAR	80
5	MARCHESAN-TATU	100
6	BUDNY	80
7	VALMET	100
8	FORD TRATORES	100
9	JCB	80
10	STIHL	100
11	COMET	100

1.10 - A quantidade máxima ESTIMADA para o MUNICÍPIO DE CAICÓ de aquisição de peças, suprimentos ou acessórios originais por MARCA DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO é a seguinte:

Ordem	Marca	Quantidade Estimada Total (R\$)
1	NEW HOLLAND	100.000,00
2	LEBEER	80.000,00
3	VALTRA	30.000,00
4	CARTEPILLAR	30.000,00
5	MARCHESAN-TATU	15.000,00
6	BUDNY	20.000,00
7	VALMET	40.000,00
8	FORD TRATORES	40.000,00
9	JCB	30.000,00
10	STIHL	15.000,00
11	COMET	15.000,00

1.11 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1.11.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características de veículos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	MARCA/MODELO	PLACA
01	FIAT/MOBI LIKE	QGG 3176
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	PEUGEOT/BOXER M330M HDI	MYN 5564
02	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OWB 5033
03	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	QGC 0768
04	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	QGC 0758
05	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	QGB 6048
06	FIAT/PALIO WK ATRAC 1.4	OJX 4534
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	SUZUKI/SUZUKI KATANA 125	MXP 0315
01	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	QGH 1102
02	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	QGH 1492
03	CHEVROLET/PRISMA JOY	NNR 5110
04	CHEVROLET/CLASSIC LS	MZI 9104
05	VOLKSWAGEM/SAVEIRO	BCO 8240
06	CHEVROLET/MONTANA CONQUEST	MYN 8935
07	M. BENZ/CAMINHÃO BAÚ	QGG 8816
08	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OWD 4298
09	INTERNACIONAL/ CAMINHÃO TANQUE/4400P7 6X4	OJU 5232
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
	MARCA/MODELO	PLACA
01	SUZUKI/KATANA 125	MXP 0291
02	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MYI 9291
03	CHEVROLET/D20 CUSTOM	MXO 2245
04	VOLKSWAGEM/ONIBUS/15.190 EOD E.S.ORE	NOE 2448
05	IVECO/ONIBUS/CITYCLASS 70C16	NOG 8136
06	MARCOPOLO /VOLARE V8L 4X4 EO	OVZ 0195
07	MARCOPOLO /VOLARE V8L 4X4 EO	OVZ 0185
08	M.BENZ/ ONIBUS OF 1113	MXO 3256
09	MARCOPOLO /VOLARE	OVZ 1118
10	VOLKSWAGEM/ ONIBUS 15.190 EOD E.S.ORE	OJX 9186
11	VOLKSWAGEM/ ONIBUS 15.190 EOD E.S.ORE	OJX 9206
GABINETE DO PREFEITO		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	CHEVROLET/S10 LT FD2	OJZ 2425
02	VOLKSWAGEM/SANTANA	MZF 2004
03	CHEVROLET/BLAZER ADVATAGE	NOG 4782
04	CHEVROLET/BLAZER ADVATAGE	NOG 4762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	TRAXX JH 125 G	MYI 2885
02	TRAXX JH 125 G	MYI 2815
03	FIAT/MOBI LIKE	QGG 3186



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

04	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MYG 7701
05	CHEVROLET/CORSA ST	MZF 8740
06	CHEVROLET/CORSA ST	MZF 8750
07	CHEVROLET/CORSA ST	MYE 4288
08	VOLKSWAGEM/SAVEIRO	MYG 5049
09	CHEVROLET/CLASSIC LS	MZI 9014
10	TOYOTA/BANDEIRANTE BJ55LP 2BL	MXO 5490
11	M. BENZ/1214	MXO 1424
12	M. BENZ/LS 1113	MXO 3586
13	M. BENZ/CAÇAMBA BRANCA	MXO 2865
14	M. BENZ/1215 C	MYB 3073
15	M. BENZ/COMPACTADOR	MXO 2195
16	FORD/CARGO 1717 CN	HKE 3352
17	FORD/CARGO 1717 CN	HKE 3354
18	FORD/CARGO 1717 CN	HKE 3226
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	HONDA/CG150 FAN ESDI	OWB 4424
02	TOYOTA/BANDEIRANTE	MXO 5460
03	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OKC 9164
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	TRAXX JH 125 G	MYY 1095
02	TRAXX JH 125 G	MYP 4337
03	TRAXX JH 125 G	MYP 4377
04	TRAXX JH 125 G	MYP 4407
05	TRAXX JH 125 G	MYP 4417
06	TRAXX JH 125 G	MYP 4427
07	TRAXX JH 125 G	MYP 4447
08	TRAXX JH 125 G	MYP 4467
09	TRAXX JH 125 G	MYP 4507
10	TRAXX JH 125 G	MYP 4547
11	TRAXX JH 125 G	MYP 4867
12	TRAXX JH 125 G	MYP 4877
13	TRAXX JH 125 G	MYK 9645
14	TRAXX JH 125 G	MYK 9845
15	TRAXX JH 125 G	MYY 1255
16	TRAXX JH 125 G	NYP 4337
17	HONDA/CG 125 CARGO	MXP 0101
18	HONDA/CG 125 CARGO	MYG 7338
19	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	QGP 5093
20	FIAT/DOBLO	OWE 4950
21	FIAT/DOBLO	OWB 2260
22	FIAT/DUCATO MINIBUS	HLC 9862



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

23	FIAT/ONO MILLE FIRE FLEX	MYI 9331
24	FIAT/DOBLO VIDA AMB	MZJ 2587
25	FIAT/PALIO FIRE WAY	OWE 7655
26	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	OWD 8915
27	FORD/RANGER XLS 13P	MZC 1018
28	FORD/RANGER XL 12D	MYE 7157
29	FORD/RANGER XL 12F	MZB 7679
30	FORD/RANGER XLS 13P	MZB 9508
31	CHEVROLET/S10	NNJ 6225
32	FORD/F1000 SS	MXK 9491
33	FORD/COURIER 1.6 L	MXO 4457
34	M.BENZ SPTR MODIFICAR (AMBULÂNCIA)	NNS 3426
35	M.BENZ SPTR MODIFICAR (AMBULÂNCIA)	NNS 7606
36	FORD/COURIER 1.6 L (AMBULÂNCIA)	MXP 5397
37	FORD/COURIER ENGEVEL (AMBULÂNCIA)	NNZ 8501
38	FORD/COURIER ENGEVEL (AMBULÂNCIA)	NNZ 8511
39	CHEVROLET/ZAFIRA COMFORT	MZL 6354
40	CHEVROLET/ZAFIRA COMFORT	NNO 7463
41	VOLKSWAGEM/KOMBI	MYE 8195
42	VOLKSWAGEM/SAVEIRO 1.6	MYY 4850
43	FIAT/TORO	QGU 8713
44	FIAT/TORO	QGU 8723
45	FIAT/TORO	QGU 8733
46	MARCOPOLO/VOLARE	NOE 6600
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
01	TRAXX JH 125 G	MYP 4357
02	TRAXX JH 125 G	MYP 4477
03	TRAXX JH 125 G	MYP 4487
04	HONDA/CG150 FAN ESDI	OWD 8096
05	HONDA/CG150 FAN ESDI	OWD 8116
06	HONDA/CG150 FAN ESDI	OWD 8126
07	HONDA/CG150 FAN ESDI	OWB 8146
08	HONDA/CG150 FAN ESDI	OWD 8136

1.11.2 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características de máquinas, equipamentos e implementos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
ITEM	MARCA/MODELO
01	VALMET/TRATOR 65
02	VALMET/TRATOR 68
03	FORD/TRATOR 5.610
04	FORD/TRATOR 6.600



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

05	CATEPILLAR/ENCHEDEIRA 930	
06	JOB/RETROESCAVADEIRA JCB – VALTRA	
07	VALMET/ RETROESCAVADEIRA JCB – VALTRA	
08	CATEPILLAR/TRATOR DE ESTEIRA D4E	
09	PIPA DE ESGOTAMENTO FOSSA	
10	CARROÇÃO COLETA SELETIVA	
ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
11	STIHL/ ROÇADEIRA DM 300-3 FS 220	4
12	STIHL/ ROÇADEIRA DM 300-3 FS 280	4
13	COMET/ PLACA VIBRATÓRIA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ITEM	MARCA/MODELO	
01	NEW HOLLAND/ TRATOR TL 85E	
02	NEW HOLLAND/ TRATOR TL 85E	
03	NEW HOLLAND/ TRATOR TL 85E	
04	LEBEER/PÁ MECÂNICA	
05	VALTRA/TRATOR A850	
06	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA CAT 140B	
07	CARTEPILLAR/RETROESCAVADEIRA 416E	
08	MARCHESAN-TATU/GRADE ARADOURA ATRC 18X26X6,00CM	
09	MARCHESAN-TATU/GRADE ARADOURA ATRC 18X26X6,00CM	
10	MARCHESAN-TATU/GRADE ARADOURA ATRC 18X26X6,00CM	
11	MARCHESAN-TATU/ESCLAP	
12	MARCHESAN-TATU/ESCLAP	
13	BUDNY/TRATOR BDY 7540/BDY 9040	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
01	STIHL/ FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL KA85R	4
02	STIHL/ PODADOR PARA KA 85R/ HL135	3
03	STIHL/ MOTOSSERRA/ MS 250	1
04	STIHL/ MOTOSSERRA/ MS 660	1
05	STIHL/ PODADOR/ HS 45	3

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pesados que compõem a frota municipal, com seus constantes reparos, como condição *sine qua non* para a plena execução dos serviços públicos municipais.

2.2 – Por se tratar de **serviço e aquisição de bens comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000.

2.3 - A Lei 8.666/93, em seu artigo 15°, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

2.4 - Justifica-se, ainda, a utilização do pregão pelo Sistema de Registro de Preços, devido às características do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Inciso IV, Artigo 3° do Decreto n° 7.892/2013).

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela a seguir relacionada e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	HORA DE OFICINA	100	50,00	5.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	UND	10.000	1,00	10.000,00
VALOR DO LOTE 1						15.000,00
2	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	HORA DE OFICINA	300	50,00	15.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	UND	20.000	1,00	20.000,00
VALOR DO LOTE 2						35.000,00
3	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	HORA DE OFICINA	100	50,00	5.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	UND	10.000	1,00	10.000,00
VALOR DO LOTE 3						15.000,00
4	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA	HORA DE OFICINA	300	72,00	21.600,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

		MARCA CHEVROLET				
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	UND	80.000	1,00	80.000,00
VALOR DO LOTE 4						101.600,00
5	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	HORA DE OFICINA	400	72,00	28.800,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	UND	80.000	1,00	80.000,00
VALOR DO LOTE 5						108.800,00
6	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	HORA DE OFICINA	300	72,00	21.600,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	UND	40.000	1,00	40.000,00
VALOR DO LOTE 6						61.600,00
7	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	HORA DE OFICINA	300	72,00	21.600,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	UND	40.000	1,00	40.000,00
VALOR DO LOTE 7						61.600,00
8	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	HORA DE OFICINA	300	72,00	21.600,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	UND	40.000	1,00	40.000,00
VALOR DO LOTE 8						61.600,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

9	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT	HORA DE OFICINA	300	72,00	21.600,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT	UND	30.000	1,00	30.000,00
VALOR DO LOTE 9						51.600,00
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ SPRINTER	HORA DE OFICINA	300	72,00	21.600,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ SPRINTER	UND	50.000	1,00	50.000,00
VALOR DO LOTE 10						71.600,00
11	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES	HORA DE OFICINA	500	125,00	62.500,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES	UND	100.000	1,00	100.000,00
VALOR DO LOTE 11						162.500,00
12	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	HORA DE OFICINA	300	125,00	37.500,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	UND	50.000	1,00	50.000,00
VALOR DO LOTE 12						87.500,00
13	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	HORA DE OFICINA	500	125,00	62.500,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

		CAMINHÕES				
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	UND	100.000	1,00	100.000,00
VALOR DO LOTE 13						162.500,00
14	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ÔNIBUS	HORA DE OFICINA	400	125,00	50.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ÔNIBUS	UND	80.000	1,00	80.000,00
VALOR DO LOTE 14						130.000,00
15	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/ VOLARE	HORA DE OFICINA	300	125,00	37.500,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/ VOLARE	UND	50.000	1,00	50.000,00
VALOR DO LOTE 15						87.500,00
16	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	HORA DE OFICINA	200	125,00	25.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	UND	30.000	1,00	30.000,00
VALOR DO LOTE 16						55.000,00
17	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND	HORA DE OFICINA	300	160,00	48.000,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND	UND	100.000	1,00	100.000,00
VALOR DO LOTE 17						148.000,00
18	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA LEBEER	HORA DE OFICINA	150	160,00	24.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA LEBEER	UND	80.000	1,00	80.000,00
VALOR DO LOTE 18						104.000,00
19	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALTRA	HORA DE OFICINA	100	160,00	16.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALTRA	UND	30.000	1,00	30.000,00
VALOR DO LOTE 19						46.000,00
20	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CARTEPILLAR	HORA DE OFICINA	80	160,00	12.800,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CARTEPILLAR	UND	30.000	1,00	30.000,00
VALOR DO LOTE 20						42.800,00
21	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA MARCHESAN-TATU	HORA DE OFICINA	100	160,00	16.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA MARCHESAN-TATU	UND	15.000	1,00	15.000,00
VALOR DO LOTE 21						31.000,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

22	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA BUDNY	HORA DE OFICINA	80	160,00	12.800,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA BUDNY	UND	20.000	1,00	20.000,00
VALOR DO LOTE 22						32.800,00
23	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALMET	HORA DE OFICINA	100	160,00	16.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALMET	UND	40.000	1,00	40.000,00
VALOR DO LOTE 23						56.000,00
24	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA FORD TRATORES	HORA DE OFICINA	100	160,00	16.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA FORD TRATORES	UND	40.000	1,00	40.000,00
VALOR DO LOTE 24						56.000,00
25	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	HORA DE OFICINA	800	160,00	12.800,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	UND	30.000	1,00	30.000,00
VALOR DO LOTE 25						42.800,00
26	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL	HORA DE OFICINA	100	123,00	12.300,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL	UND	15.000	1,00	15.000,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

VALOR DO LOTE 26						27.300,00
27	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA COMET	HORA DE OFICINA	100	80,00	8.000,00
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA COMET	UND	15.000	1,00	15.000,00
VALOR DO LOTE 27						23.000,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE TODAS AS MARCAS						1.878.100,00

3.2 – O valor total estimado para o presente processo licitatório será de R\$ 1.878.100,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e cem reais).

4 – JUSTIFICATIVA PELA FORMAÇÃO DE LOTES

4.1 - Via regra às contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. No presente caso, esta administração optou por agrupar por marca de viaturas, máquinas e equipamentos, tendo por objetivo:

4.1.1 - Atrair empresas especializadas que prestem os serviços e apliquem as peças necessárias, garantindo a qualidade dos serviços executados. O objetivo não é restringir a competição, mas apenas tornar os itens (juntados em grupo) mais atraentes para competição;

4.1.2 - A concentração dos itens para um único fornecedor, além de selecionar empresa melhor preparada, facilita e aperfeiçoar a logística tanto para a Contratante como para a Contratada, à medida que reduz custos;

4.1.3 - A administração busca com isto que a manutenção a ser executada na frota de equipamentos, máquinas e veículos do Município de Caicó tendo como reflexo final uma maior durabilidade dos mesmos, dada a especialização dos pretendentes licitantes.

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.2 - Não serão aceitos serviços e produto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: mão de obra, peças, produtos e acessórios originais, transporte, material, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas para a **execução do serviço/ fornecimento dos produtos.**

6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços nos equipamentos serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1 - Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, suprimentos e acessórios, quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência, (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes dos veículos, máquinas e equipamentos, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade do equipamento, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

6.1.2 - Os serviços com aplicação de peças **para veículos, máquinas e equipamentos** deverão se enquadrar nas seguintes áreas: **recuperação ou reparação completa ou parcial** dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

6.1.2.1 - Sistema do "trem de força" composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

6.1.2.2 - Sistema eletroeletrônico, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos englobando módulos, comandos, sensores e solenóides. Análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

6.1.2.3 - Sistemas hidráulicos, inclusive com substituições de mangueiras;

6.1.2.4 - Sistema de distribuição e/ou alimentação;

6.1.2.5 - Sistemas de direção, suspensão, eixos, semieixo e alinhamentos quando necessário;

6.1.2.6 - Sistemas de freio;

6.1.2.7 - Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;

6.1.2.8 - Suspensão (inclusive alinhamento/balanceamento e serviços em molas e feixes de molas);

6.1.2.9 - Chassis (articulados, monoblocos ou semi chassi);



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

6.1.2.10 - Manutenção do rodado das esteiras e dos pneus;

6.1.2.11 - Manutenção dos componentes da cabine do operador ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistemas eletro hidráulicos e componentes afins;

6.1.2.12 - Serviços de embuchamento (pino e bucha);

6.1.2.13 - Serviços de funilaria e pintura (manutenção completa de carenagem e chassis de veículos e equipamento);

6.1.2.14 - Serviços de Capotaria e estofamento;

6.1.2.15 - Serviço de injeção eletrônica tais como: Manutenção da unidade injetora, bomba de alta etc.

6.2 – O serviço licitado deverá ser realizado pela CONTRATADA, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, para fins da execução do serviço, não deverá comprometer os prazos acima citados, contados a partir da autorização, por escrito, emitida pela Administração e dirigida à empresa vencedora;

7.2 - Tendo em vista os altos custos gerados à Administração decorrentes das falhas não programadas dos veículos, máquinas e equipamentos, **com a finalidade de diminuir os impactos causados à produção, mediante solicitação do CONTRATANTE, para veículos, máquinas e equipamentos críticos**, as CONTRATADAS deverão:

7.2.1 - Apresentar equipe de manutenção volante em até 24 horas após solicitação do CONTRATANTE para realização do diagnóstico do serviço. Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em até 24 horas após a chegada do material;

7.2.2 - Fornecer as peças necessárias à disponibilização em até 72 horas para os casos de componentes de alta mortalidade ou metade dos prazos expressados no número.

7.3 - As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

7.4 - A solicitação do serviço deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato até o prazo de 1(um) ano.

7.5 - A CONTRATADA deverá devolver o equipamento, máquina, veículo ou componente no mesmo endereço de recolhimento.

7.6 - Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração.

7.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, caso julgue necessário.

8 - DA GARANTIA TÉCNICA

8.1 - A garantia mínima a ser concedida pela contratada para o serviço realizado deverá ser de 3 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho para equipamentos e 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) km percorridos para veículos, no caso de retífica completa de motores 6 (seis) meses ou 1000 (mil horas) horas para equipamentos e 6 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros percorridos para viaturas, em todos os casos, o que ocorrer primeiro.

8.2 - O prazo de garantia para as peças aplicadas obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderão ser inferiores 500 (quinhentas) horas para equipamentos e 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para os veículos.

8.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação da garantia técnica.

8.4 - A licitante vencedora deverá, durante a vigência da garantia técnica, dispor de mão de obra qualificada e equipamentos suficientes.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 008/2018 **Processo Administrativo MC/ RN nº 1801080039**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) ____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 008/2018
Processo Administrativo MC/ RN nº 1801080039

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 008/2018
Processo Administrativo MC/ RN nº 1801080039

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 008/2018
Processo Administrativo MC/ RN nº 1801080039

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 008/2018
Processo Administrativo MC/ RN nº 1801080039

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Caicó/ RN**, **execução dos serviços e fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <u>X</u>	XX	HORA DE OFICINA	XX,XX	XX,XX	_____%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <u>X</u>	XX	UND	XX,XX	XX,XX	
				TOTAL DO LOTE	XXX,XX	

LOTE 18

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA <u>X</u>	XX	HORA DE OFICINA	XX,XX	XX,XX	_____%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA <u>X</u>	XX	UND	XX,XX	XX,XX	
				TOTAL DO LOTE	XXX,XX	

LOTE 27

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE	XX	HORA	XX,XX	XX,XX	_____%



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA <u>X</u>		DE OFICINA			
2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA <u>X</u>	XX	HORA DE OFICINA	XX,XX	XX,XX	
			TOTAL DO LOTE			XXX,XX

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, peças, produtos e acessórios, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços e fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) A execução dos serviços será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).

e) A garantia mínima a ser concedida pela contratada para o serviço realizado deverá ser de 3 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho para equipamentos e 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) km percorridos para veículos, no caso de retífica completa de motores 6 (seis) meses ou 1000 (mil horas) horas para equipamentos e 6 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros percorridos para viaturas, em todos os casos, o que ocorrer primeiro. O prazo de garantia para as peças aplicadas obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderão ser inferiores 500 (quinhentas) horas para equipamentos e 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para os veículos.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 008/2018
Processo Administrativo MC/ RN nº 1801080039

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTECONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, com Inscrição Estadual n° __ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° __ (SSP/ __) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, homologado em ____ de ____ de ____, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 008/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

Código	Especificação	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

4.3.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria tomadora dos serviços** e encaminhados à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 008/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - Os projetos plotados serão entregues pela empresa contratada em até dois (02) dias úteis do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será enviada por e-mail juntamente com o arquivo a ser plotado, na sede na Secretaria Municipal solicitante, no Município de Caicó/RN pela empresa contratada, a partir do qual serão contados dos prazos para execução e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

do Artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 008/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 008/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2018.

Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN**, durante o respectivo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Caso a Proponente **CONTRATANTE** deseje, poderá realizar pesquisa de mercado em concessionária autorizada da montadora do veículo se houver na região ou no mercado regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças, **em todo caso no que se refere às aquisições de peças e serviços dos LOTES que compõem este processo, a proponente contratada deverá enviar ao município juntamente ao orçamento para autorização dos serviços/compra, orçamento das concessionárias autorizadas ou pesquisa de mercado e aplicar o desconto ofertado para fins de comprovação dos preços praticados no mercado para cada orçamento.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), sendo:

LOTE __

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA _____	—	HORA DE OFICINA	—, —	—, —	____%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA _____	—	UND	—, —	—, —	
			TOTAL DO LOTE		—, —	

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compras** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.2.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.3- O pagamento será efetuado nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria tomadora dos serviços** e encaminhados à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, sendo obtidos os preços dos serviços e/ou produtos com o maior desconto ofertado pelo licitante, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MC/ RN n° 1801080039, PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2018**.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 2018, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

15.18.541.0009.1517.2041 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

09.15.451.0002.0911.2027 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

11.20.122.0007.1113.2030 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

06.04.123.0025.0601.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

08.12.361.0012.0824.2017 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%;

08.12.361.0012.0824.2024 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

- 10.10.301.0015.1022.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – PAB;
- 10.10.302.0015.1008.2047 – MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE;
- 10.10.302.0015.1020.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL: CAPS III;
- 10.10.302.0015.1017.2051 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ;
- 10.10.305.0017.1032.2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA;
- 10.10.305.0017.1032.2086 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 10.10.302.0015.1049.2101 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA;
- 10.10.302.0015.1022.2105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS;
- 10.10.302.0015.1020.2114 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL: CAPS AD;
- 10.10.302.0015.1020.2115 – MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA;

GABINETE DO PREFEITO:

- 02.04.122.0024.0205.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL:

- 12.08.122.0019.1253.2031 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 12.08.224.0019.1230.2065 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS;
- 12.08.244.0019.1237.2084 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- 05.04.122.0023.0518.2005 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030
339039

FONTE:

1000, 1019, 1058, 1001, 1002, 1080, 1064, 1065, 1012, 1042, 1066, 1029.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços/fornecer as peças, produtos e acessórios originais** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços/fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de execução de serviços/ Autorização de Compra;**

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ peças, produtos e acessórios originais não fornecidos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ peças, produtos e acessórios originais não fornecidos**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I;**

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801080039

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, ____.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801080039

Robson de Araújo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: